



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 029, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1536/2011-11** (DOU nº 207, de 27 de outubro de 2011, pág. 167, seção 1), a Portaria CNMP-CN nº 126/2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 222, de 21.11.2011, pág. 55, Seção 2) e a Portaria CNMP-CN nº 013/2012, que prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 29, de 9 de fevereiro de 2012, pág. 29, Seção 1),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 8.03.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público